



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2013-2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0935/2015.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2015 E O DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE APIACÁS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15,07% (Quinze inteiros e sete décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art.2º- Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		5.576.475,02				
1	2015	5.806.810,96	(230.335,94)	328.687,41	98.351,47	1,67%
2	2016	6.046.771,99	(239.961,03)	342.270,11	102.309,09	1,72%
3	2017	6.296.862,13	(250.090,14)	356.426,16	106.336,02	1,77%
4	2018	6.557.614,60	(260.752,47)	371.185,73	110.433,26	1,82%
5	2019	6.800.360,90	(242.746,30)	384.926,09	142.179,79	2,32%
6	2020	7.023.359,34	(222.998,44)	397.548,64	174.550,20	2,82%
7	2021	7.224.753,87	(201.394,52)	408.948,33	207.553,81	3,32%
8	2022	7.402.567,06	(177.813,20)	419.013,23	241.200,03	3,82%
9	2023	7.554.692,76	(152.125,70)	427.624,12	275.498,42	4,32%
10	2024	7.678.888,14	(124.195,38)	434.654,05	310.458,66	4,82%
11	2025	7.738.286,49	(59.398,35)	438.016,22	378.617,87	5,82%



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2013-2016

12	2026	7.727.587,92	10.698,57	437.410,64	448.109,21	6,82%
13	2027	7.641.153,54	86.434,39	432.518,12	518.952,51	7,82%
14	2028	7.482.931,44	158.222,10	423.562,16	581.784,26	8,68%
15	2029	7.309.049,10	173.882,34	413.719,76	587.602,10	8,68%
16	2030	7.118.505,24	190.543,86	402.934,26	593.478,12	8,68%
17	2031	6.910.237,87	208.267,36	391.145,54	599.412,90	8,68%
18	2032	6.683.120,69	227.117,18	378.289,85	605.407,03	8,68%
19	2033	6.435.959,17	247.161,53	364.299,58	611.461,10	8,68%
20	2034	6.167.486,46	268.472,70	349.103,01	617.575,71	8,68%
21	2035	5.876.359,10	291.127,37	332.624,10	623.751,47	8,68%
22	2036	5.561.152,32	315.206,78	314.782,21	629.988,98	8,68%
23	2037	5.220.355,25	340.797,07	295.491,81	636.288,87	8,68%
24	2038	4.852.365,70	367.989,55	274.662,21	642.651,76	8,68%
25	2039	4.455.484,66	396.881,03	252.197,25	649.078,28	8,68%
26	2040	4.027.910,54	427.574,13	227.994,94	655.569,06	8,68%
27	2041	3.567.732,93	460.177,61	201.947,15	662.124,75	8,68%
28	2042	3.072.926,15	494.806,78	173.939,22	668.746,00	8,68%
29	2043	2.541.342,25	531.583,90	143.849,56	675.433,46	8,68%
30	2044	1.970.703,72	570.638,53	111.549,27	682.187,80	8,68%
31	2045	1.358.595,69	612.108,03	76.901,64	689.009,67	8,68%
32	2046	702.457,67	656.138,01	39.761,76	695.899,77	8,68%
33	2047	(425,16)	702.882,83	(24,07)	702.858,77	8,68%
34	2048	-	-	-	-	-
35	2049	-	-	-	-	-

Art.3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art.4º- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 0877/2014.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 23 de Novembro de 2015.

ADALTO ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL